

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA): o avanço institucional na promoção de políticas de desenvolvimento sustentável

The resurgence of the Amazon Cooperation Treaty Organization (ACTO): institutional advancements in the promotion of sustainable development policies

El resurgimiento de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA): los Avances institucionales en la promoción de políticas de desarrollo sostenible

La résurgence de l'Organisation du Traité de Coopération Amazonienne (OTCA) : les avancées institutionnelles dans la promotion des politiques de développement durable

Data da submissão: 30 de maio de 2025

Data da aprovação: 20 de agosto de 2025

*Bernardo Salgado Rodrigues¹
Paulo Vinícius dos Santos Paiva²*

Resumo

Uma vez que o bioma amazônico é compartilhado por natureza, a integração da Amazônia Sul-Americana é pré-requisito indispensável para se integrar à economia mundial, evitando o insulamento e estimulando a reflexão sobre os impactos político-econômicos da cooperação, assim como as perspectivas de longo prazo desse processo num cenário globalizado. Em outros termos, ratifica a retomada institucional da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) para a construção de uma força dissuasória que vise defender áreas estratégicas, sob a responsabilidade exclusiva dos países amazônicos. Este artigo tem como objetivo apresentar a evolução histórica da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) rumo às políticas direcionadas para o desenvolvimento sustentável da região. Utilizando-se do método histórico-dedutivo e da metodologia de revisão sistemática de literatura, através do emprego de fontes primárias e referências bibliográficas especializadas na temática, o pressuposto analítico central é que a OTCA vem saindo de seu imobilismo institucional para se firmar como sustentáculo da integração amazônica via desenvolvimento sustentável, principalmente a partir da assinatura da Declaração de Belém durante a Cúpula da Amazônia, em 2023. Consequentemente, busca-se reiterar que os benefícios da integração são multiplicadores e irradiadores, tendo como objetivos principais a redução das assimetrias regionais, a construção de uma identidade regional e a ampliação da participação de componentes econômicos e sociais.

Palavras-chave: Amazônia; Organização do Tratado de Cooperação Amazônica; desenvolvimento sustentável; Declaração de Belém.

¹Professor adjunto do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IRID-UFRJ).

²Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), e pós-graduando em Direito Penal e Administrativo (Gran Faculdade).

Abstract

Since the Amazon biome is shared by nature, the integration of the South American Amazon is an indispensable prerequisite for integration into the global economy, avoiding isolation and fostering reflection on the political and economic impacts of cooperation, as well as the long-term prospects of this process in a globalized scenario. In other words, it ratifies the institutional resurgence of the Amazon Cooperation Treaty Organization (ACTO) for the construction of a deterrent force aimed at defending strategic areas, under the exclusive responsibility of the Amazon countries. This article aims to present the historical evolution of the Amazon Cooperation Treaty Organization (ACTO) towards policies directed at the sustainable development of the region. Using the historical-deductive method and the systematic literature review methodology through the use of primary sources and specialized bibliographic references on the subject, the central analytical assumption is that ACTO has been emerging from its institutional immobility to establish itself as a pillar of Amazonian integration via sustainable development, mainly since the signing of the Belém Declaration during the Amazon Summit, in 2023. Consequently, the benefits of integration are multipliers and radiators, with the main objectives being the reduction of regional asymmetries, the construction of a regional identity, and the expansion of economic and social components.

Keywords: Amazon; Amazon Cooperation Treaty Organization; sustainable development; Belém Declaration.

Resumen

Dado que el bioma amazónico es, por naturaleza, compartido, la integración de la Amazonía sudamericana constituye un requisito indispensable para su inserción en la economía mundial, evitando el aislamiento y fomentando la reflexión sobre los impactos político-económicos de la cooperación, así como sobre las perspectivas a largo plazo de este proceso en un escenario globalizado. En otros términos, se ratifica la reactivación institucional de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA) para la construcción de una fuerza disuasoria destinada a defender áreas estratégicas, bajo la responsabilidad exclusiva de los países amazónicos. Este artículo tiene como objetivo presentar la evolución histórica de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA) hacia políticas orientadas al desarrollo sostenible de la región. Utilizando el método histórico-deductivo y la metodología de revisión sistemática de la literatura, a través del empleo de fuentes primarias y referencias bibliográficas especializadas en la temática, el supuesto analítico central es que la OTCA ha venido superando su inmovilismo institucional para consolidarse como pilar de la integración amazónica mediante el desarrollo sostenible, principalmente a partir de la firma de la Declaración de Belém durante la Cumbre Amazónica de 2023. En consecuencia, se busca reiterar que los beneficios de la integración son multiplicadores y difusores, teniendo como principales objetivos la reducción de las asimetrías regionales, la construcción de una identidad regional y la ampliación de la participación de componentes económicos y sociales.

Palabras clave: Amazonía; Organización del Tratado de Cooperación Amazónica; desarrollo sostenible; Declaración de Belém

Résumé

Étant donné que le biome amazonien est, par nature, partagé, l'intégration de l'Amazonie sud-américaine constitue un préalable indispensable à son insertion dans l'économie mondiale, permettant d'éviter l'isolement et de stimuler la réflexion sur les impacts politico-économiques de la coopération, ainsi que sur les perspectives à long terme de ce processus dans un contexte mondialisé. En d'autres termes, il s'agit de ratifier la relance institutionnelle de l'Organisation du Traité de Coopération Amazonienne (OTCA) en vue de la construction d'une force de dissuasion destinée à défendre les zones stratégiques, sous la responsabilité exclusive des pays amazoniens. Cet article a pour objectif de présenter l'évolution historique de l'Organisation du Traité de Coopération Amazonienne (OTCA) vers des politiques orientées vers le développement durable de la région. En recourant à la méthode historico-déductive et à une méthodologie de revue systématique de la littérature, à partir de sources primaires et de références bibliographiques spécialisées dans le domaine, l'hypothèse analytique centrale est que l'OTCA est en train de sortir de son immobilisme institutionnel pour s'affirmer comme pilier de l'intégration amazonienne par le biais du

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

développement durable, notamment depuis la signature de la Déclaration de Belém lors du Sommet de l'Amazonie en 2023. En conséquence, il s'agit de réaffirmer que les bénéfices de l'intégration sont multiplicateurs et diffus, avec pour principaux objectifs la réduction des asymétries régionales, la construction d'une identité régionale et l'élargissement de la participation des composantes économiques et sociales.

Mots-clés: Amazonie; Organisation du Traité de Coopération Amazonienne; développement durable; Déclaration de Belém

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, a Amazônia é visualizada como uma das últimas fronteiras de expansão do capitalismo mundial, percebida como uma área geopoliticamente estratégica diante da perspectiva global de escassez de recursos naturais necessários para o crescimento da economia mundial. Consequentemente, numerosos são os desafios dos países amazônicos: no plano doméstico, se apresenta a questão da sua ocupação e integração, além da efetiva presença do Estado; no regional, a integração com os países vizinhos sob a máxima histórica de integrar para não entregar, numa perspectiva Pan-Amazônica; no internacional, a problemática da histórica disputa pelos seus territórios com o binômio soberania ou internacionalização.

Uma vez que o bioma amazônico é compartilhado por natureza, a integração da Amazônia Sul-Americana é pré-requisito indispensável para se integrar à economia mundial, evitando o insulamento e estimulando a reflexão sobre os impactos político-econômicos da cooperação, assim como as perspectivas de longo prazo desse processo num cenário globalizado. Em outros termos, ratifica a retomada institucional da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) para a construção de uma força dissuasória que vise defender áreas estratégicas, sob a responsabilidade exclusiva dos países amazônicos.

Este artigo tem como objetivo apresentar a evolução histórica da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) rumo às políticas direcionadas para o desenvolvimento sustentável da região. Utilizando-se do método histórico-dedutivo e da metodologia de revisão sistemática de literatura através do emprego de fontes primárias e referências bibliográficas especializadas na temática, o pressuposto analítico central é que a OTCA vem saindo de seu imobilismo institucional para se firmar como sustentáculo da integração amazônica via desenvolvimento sustentável, principalmente a partir da assinatura da Declaração de Belém durante a Cúpula da Amazônia, em 2023. Consequentemente, busca-se reiterar que os benefícios da integração são multiplicadores e irradiadores, tendo como objetivos principais a redução das assimetrias regionais, a construção de uma identidade regional e a ampliação da participação de componentes econômicos e sociais.

Este trabalho se encontra dividido em três seções, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira parte, será realizada uma análise histórica da criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Subsequentemente, serão formalizados os principais projetos de cooperação e integração para o desenvolvimento sustentável da região lastreados pela OTCA. E, na terceira e última seção, serão apresentadas as principais características da Declaração de Belém de 2023, apontando o documento como um possível marco inovador para o desenvolvimento sustentável amazônico.

2 A CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICA DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA (TCA) NA CELEBRAÇÃO DE NOVOS ACORDOS

Com a finalidade de constituir um todo pela adição ou combinação de partes ou elementos de modo a formar uma sociedade organizada, a integração regional se apresenta como uma modalidade fundamental para os países que desejam elevar seu status quo no sistema internacional. Segundo Padula (2010, p. 44), as primeiras contribuições sistematizadas da teoria das relações internacionais à teoria da integração regional foram realizadas por Karl Deutsch e David Mitrany, marcado pela “primeira onda” iniciada após a Segunda Guerra Mundial e que teve a experiência da integração europeia como seu ícone na década de 1950 (Padula, 2010, p.17-18).

Haas (1954, p.710) afirma que a integração significa “o processo de transferência das expectativas excludentes de benefícios do Estado-nação para alguma entidade maior”. Para Herz e Hoffmann (2004, p.168), “a integração [regional] pode ser definida como um processo ao longo do qual atores, inicialmente independentes, se unificam, ou seja, se tornam parte de um todo”, sejam eles governamentais ou não-governamentais, nacionais, subnacionais ou transnacionais. Entretanto, se em seu momento inicial a integração visivelmente possuía um foco puramente econômico, cujo resultado dos esforços dos países visava o desenvolvimento (Chiarella; Cortegiano Junior, 1995, p. 27), há de se ressaltar o seu caráter multifacetado.

do, interessado na promoção de políticas que favoreçam tanto o desenvolvimento socioeconômico quanto a redução de desigualdades e assimetrias (Santos; Diniz Júnior, 2017).

A integração é um projeto conjunto de tomada de decisões com a finalidade de superar desafios políticos, econômicos, físicos e sociais entre países vizinhos (ou não), que colaboram na gestão de recursos e bens comuns; é um instrumento, uma ferramenta, um meio para desvencilhar-se do subdesenvolvimento e alavancar uma projeção de poder regional a nível internacional. No caso sul-americano, congrega o fortalecimento da posição internacional da região no sistema mundial, o enfrentamento da desigualdade/ desconstrução das assimetrias regionais, a construção de uma identidade regional, a autodeterminação entre os povos/nações e a ampliação da participação de componentes econômicos e sociais (Rodrigues, 2022a, p. 127).

Desde sua incorporação ao sistema mundial no século XVI, a América do Sul vem enfrentando obstáculos físicos à sua integração, “o que acarretou, justamente, um baixo grau de interdependência entre as economias nacionais, ainda hoje marcadas por grande extroversão econômica.” (Almeida, 2006, p.15) Entretanto, se reconhece que sem a integração sul-americana, as economias locais poderiam ficar expostas a uma marginalização global (Kelly, 1997, p.159), o que vem intensificando a “tomada de consciência de que pequenos países isolados não poderão fazer face aos crescentes problemas que são colocados pela superação do subdesenvolvimento” (Furtado, 1970, p.290).

Consequentemente, é de suma importância analisar em que medida a integração regional pode atuar como catalizador de objetivos comuns dos países amazônicos. É nesse sentido que o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) ganha protagonismo fundamental para a integração da região amazônica no século XXI. Assinado em 3 de julho de 1978, em Brasília, pelos oito países pertencentes à Bacia Amazônica, ele possui como objetivos a elevação do nível de vida das suas populações, o aproveitamento racional e ecológico da flora e da fauna, a pesquisa científica e tecnológica e a troca de informações entre as partes (Ribeiro, 2005, p. 258). Para Mattos (2011, p. 117-118), cinco são seus princípios fundamentais: jurisdição exclusiva dos países amazônicos no seu desenvolvimento e proteção; soberania nacional na utilização e preservação dos recursos naturais; cooperação regional; equilíbrio e harmonia entre o desenvolvimento e a proteção ecológica; e igualdade entre todos os parceiros.

De acordo com a autora Calmon de Passos (2009), os problemas ambientais são alguns dos fatores que contribuíram para alterar a perspectiva da comunidade internacional, tornando-os um aspecto global. Com esse novo reconhecimento é que, em 1972, as autoridades mundiais tomaram a iniciativa de elaborar instrumentos jurídicos voltados para a proteção do meio ambiente internacional, respaldadas numa nova agenda planificada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, chamada também de Conferência de Estocolmo (Calmon de Passos, 2009, p.2).

Nesse mesmo ano, a Conferência de Estocolmo colocou na ordem do dia preocupações sobre o meio ambiente, resultando na elaboração de medidas internacionais de proteção ambiental que trouxeram preocupações para os governantes da região amazônica. Além disso, a principal razão do governo brasileiro para que houvesse as primeiras iniciativas de um acordo regional surge em consequência de um novo contexto internacional difundido pelo Clube de Roma, sendo influenciado, em grande parte, pela repercussão desse grupo (Nunes, 2016, p.223).

Somado a isso, Nunes (2016) destaca algumas das razões para que decorresse a assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica:

[...] anseio de afirmação de soberania sobre o território e os recursos naturais, a fim de garantir a continuidade dos projetos econômicos na região e afastar o fantasma da internacionalização; o desejo de apresentar à sociedade internacional um documento que resguardasse a exclusividade da gestão dos problemas amazônicos em sintonia com a proteção ambiental; e, finalmente, a preocupação brasileira com um possível isolamento em virtude da construção da barragem de Itaipu (Nunes, 2016, p.223).

A expectativa principal dos atores envolvidos na criação do Tratado de Cooperação Amazônica era reiterar entre os próprios Estados signatários o reconhecimento da soberania sobre a parte que lhe pertence da Amazônia, como afirma Zevallos (1993):

A importância do TCA reside no reconhecimento da soberania de cada um dos países signatários sobre a parte que lhe corresponde da Amazônia- a isto se chama regionalização- como conceito oposto a internacionalização, permitindo também discussão e tomada de posição sobre a problemática do conjunto[...]

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

Resumidamente, percebe-se que três motivos principais motivaram a ratificação do Tratado de Cooperação Amazônica: reafirmar, categoricamente, a soberania exclusiva dos países amazônicos pela região, afastando a ideia de internacionalização; buscar o desenvolvimento econômico dos territórios amazônicos através da exploração racional de recursos naturais e da cooperação internacional; e resolver o imbróglio envolvendo a barragem de Itaipu com Brasil e a Argentina (Fernandes, 2013).

Mas, além dos argumentos trazidos até aqui, quais os motivos que levaram os Estados amazônicos a decidirem cooperar na resolução de questões políticas ligadas ao meio ambiente? Essa é a pergunta que Le Prestre (2000) fará e tentará responder ao longo da sua obra. Na seguinte passagem, ele argumenta que a dimensão transnacional do meio ambiente, nesse caso da Amazônia, não se limita a um só Estado: “o caráter transnacional de numerosas questões ambientais obriga os Estados a concluir acordos com outros países, dos quais depende a realização dos seus objetivos nacionais e internacionais” (Le Prestre, 2000, p.284).

A demora em cristalizar um outro acordo regional na Amazônia se deve ao vazio humano e econômico da região. Mesmo assim, o Brasil encaminhou a iniciativa de criação do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) com o intuito de servir como instrumento de garantia à soberania dos países amazônicos sobre a porção setentrional da América do Sul, assim como de promover o desenvolvimento da região com a utilização dos seus recursos naturais, através da cooperação entre os próprios países amazônicos (Macedo, 2021, p.194).

Num primeiro momento, o TCA é comumente lembrado pelo seu longo período de inatividade de 1978 a 1989. Ainda que o próprio Tratado tenha contribuído para melhorar e incrementar as relações entre os países amazônicos (Silva, 2012, p.106), a década de 1980 será marcada por várias crises de dívidas públicas, instabilidade econômica e processos de redemocratização sociais que atingiram profundamente os Estados sul-americanos.

Diante desse contexto, os esforços desses países serão direcionados, no âmbito regional para outras áreas que não a ambiental, como identifica Quiroga e Marcovitch (2003) e Silva (2012). Macedo (2008) reforça a tese de que as nações amazônicas tinham maior interesse em se aproximar mais na área comercial:

É com o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) montado desta forma, portanto, que se começa a pensar, de forma conjunta com os países sobre os quais se estende a Amazônia, o futuro dessa importantíssima zona geográfica, onde se situa a maior floresta tropical contínua do mundo, com uma biodiversidade extraordinária, não se podendo negar, como diz Silveira (2005, p. 72), que desde a sua criação, na década de 1970, até os dias de hoje, houve uma significativa aproximação entre as nações amazônicas, notadamente na área comercial e técnica, em que predominou o interesse econômico das partes envolvidas (Macedo, 2008 p.188).

O TCA possibilitou a aproximação entre os países da região. E essa afirmação será mais bem compreendida com alguns dos compromissos internacionais firmados entre Bolívia, Brasil, Colômbia, Peru, Venezuela e Equador, tal como apontados por Silva (2012). Desde 1989, os Estados-membros do TCA passaram a torná-lo mais operacional e eficiente, reconhecendo que a estrutura existente até então não era muito bem apropriada para a renovação de função que se pretendia implementar (Antiquera, 2006, p.136). O primeiro problema identificado pelos autores Filippi e Macedo (2022, pp. 194-195) refere-se a algumas das insatisfações dos países amazônicos em relação ao TCA, destacando as questões institucionais: não traziam de maneira específica, nas diretrizes gerais, os deveres de cada Estado-membro nem as políticas concretas para a região; não possuía dispositivos capazes de solucionar possíveis controvérsias; por fim, a estrutura interna do TCA tinha uma disposição simples, apresentado nos seus artigos e no preâmbulo, sem qualquer repartição ou forma de divisão interna.

Na sua tese, Antiquera (2006) citará, além das questões institucionais supracitadas, três pontos específicos que levaram a alteração institucional de criação da secretaria permanente. O primeiro ponto é do histórico de pouca cooperação e conflitos seculares. Para que um acordo internacional tenha eficácia cooperativa, deve-se considerar as diferenças históricas e os conflitos que podem envolver os membros interessados. Isso pode trazer novas concepções do uso de ferramentas em resposta aos desafios do território amazônico. Por exemplo, a harmonia política que demandaria maior alinhamento de instrumentos conceituais e tecnológico, como o levantamento de dados de cada país com critérios e variáveis diferentes, deverá dificultar a formulação de proposta comuns a Amazônia continental (Antiquera, 2006, p.136-137). Além dessa diferença de concepções, haverá também a dificuldade de superação de diversos impasses de disputas fronteiriças histórica entre os países amazônicos.

O segundo ponto destacado por Antiquera (2006, p. 140) é o desconhecimento da região. Ela é frequentemente descrita como uma área mítica e de modo generalizante, sem haver um entendimento suficiente das particularidades e das suas especificidades e de seus habitantes. Essa falta de conhecimento

dificulta a formulação de política públicas eficazes, cuja combinação desse desafio com a precariedade da infraestrutura da região dificulta ainda mais a elaboração de projetos ativos e da obtenção de recursos internacionais.

O terceiro ponto é a falta de recursos, temática fundamental para compreender a ausência de resultados do TCA. Na década de 1980, os países da América Latina enfrentavam uma crise econômica que agravaria qualquer projeto em andamento de políticas públicas devido à restrição orçamentária. Essa crise acontece logo após o Tratado de Cooperação Amazônica entrar em vigor. Dito isso, Antiquera (2006) destaca dois problemas relacionados à falta de recursos: o primeiro é a insuficiência econômica dos países para financiar seus projetos, incluindo o TCA; e o segundo é da necessidade constante de buscar fonte externa de financiamento. Assim sendo, o envolvimento financeiro dos países amazônicos, em depender do suporte externo, limitaria as escolhas dos beneficiários. Mas para que isso fosse viável, era preciso que se tivesse uma estrutura organizada capaz de formular e atrair projetos que atendessem aos requisitos dos financiadores internacionais. Portanto, o autor delineia que a ideia inicial de afastar os países fora da região é deixada de lado em favor de justamente atrair novos parceiros que possam apoiar financeiramente seus planos (Antiquera, 2006, p.140-142).

Com o passar dos anos, a temática ambiental se intensificava ainda mais em volta dos desafios enfrentados na região amazônica, somando-se a este fator a percepção insatisfatória institucional do TCA fortalecer as bases para que a cooperação amazônica alcançasse um outro nível, por meio de uma Organização Internacional (Simões, 2012, p.39). De acordo com Teixeira (2006, p. 10):

[...] no início da década de 1990 vai reverberar fortes pressões sobre o Brasil, especialmente a Amazônia vai se tornar alvo do discurso globalista, notadamente pelo cenário de destruição das florestas, a morte de Chico Mendes e a violação dos direitos indígenas, que levou a inflexão da política brasileira para a região.

Em outros termos, a década de 1990 trouxe à tona novas noções da temática ambiental. A realização da Conferência Rio-92 e o Relatório de Brundtland introduziram a ideia de sustentabilidade a nível internacional, ainda que um olhar mais crítico enseje interpretações dúbias deste último (Santos, 2000). Por conta dessa nova visão do uso dos bens ambientais, o Tratado de Cooperação Amazônica sofreria mudanças institucionais (Macedo, 2020, p.180).

Após várias reuniões e negociações revisando a estrutura institucional do Tratado de Cooperação Amazônica, é a partir da terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores do bloco, em 1989, realizada em Quito, que começaria a ganhar uma nova transformação para se projetar como instrumento para a integração sub-regional amazônica (Filippi; Macedo, 2022, p.200). A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) foi criada para, a partir dela, estimular a cooperação entre os países amazônicos, e assim resultar em projetos e iniciativas de cooperação internacional para a região. Ela própria vai ser responsável em promover a coordenação política entre os membros signatários e em reafirmar a soberania destes na utilização e conservação, por meio do desenvolvimento sustentável de seus territórios amazônicos (Silva, 2012, p.130).

Em 1995, os chanceleres do bloco decidiram instituir uma Secretaria Permanente (SP), com sede em Brasília, para sediar o Pacto, e o novo status de reconhecimento da personalidade jurídica internacional permitiria que a sua futura repartição administrativa, em caráter permanente, pudesse assinar acordos com organismos internacionais, atuar nos fóruns multilaterais e adquirir empréstimos internacionais para promover projetos de preservação ambiental e de infraestrutura importantes para a integração da região (Santos, 2000, p.114).

De fato, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica só entraria em funcionamento em 2002, quando a Colômbia, última parte do TCA, ratificou o instrumento do Protocolo de Emenda, que alterava a redação do artigo XXII do tratado originário, do TCA, mudando a secretaria temporária para uma permanente. A partir de 13 de dezembro de 2002, a Secretaria Permanente exerceia suas atribuições, na qual lhe permitia ser: articuladora de consensos; facilitadora de diálogos político e técnico; coordenadora; gestora de apoio da cooperação regional e internacional; gestora de informação regional; e promotora de ações voltadas para o fortalecimento da capacidade institucional interna dos países-membros (Santos, 2000, p.115).

A transformação do TCA em uma organização internacional provida de personalidade jurídica permite diminuir as inseguranças e construir um ambiente político mais articulado regionalmente. Tendo como exemplo a Declaração da Amazônia, de 1989, o pacto buscou representar um esforço de coesão e conscientização dos países da região amazônica sobre a necessidade de intensificarem a implementação efetiva de um organismo de integração e cooperação regional, que possibilitasse a manutenção da soberania e o fomento ao desenvolvimento, permitindo “despertar a Pan-Amazônia de seu sono multissecular” (Mattos, 2011, pp. 132-133). Além do mais, do ponto de vista do âmbito regional, a OTCA será constituída

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

como uma ponte para o projeto de articulação dos países sul-americanos (Antiquera, 2006, p.166-167).

O Tratado de Cooperação Amazônica instituiria dois órgãos institucionais entendidos como ramações do processo de cooperação amazônica: o Conselho de Cooperação Amazônica (CCA); e as Comissões Nacionais Permanentes. Conforme apontado por Silva (2012, p. 132), as atribuições do CCA têm funções de condução de política intergovernamental, como também direcionada no cumprimento dos projetos e das decisões no âmbito do TCA. No Artigo XXI do TCA, é abordado as funções do Conselho de Cooperação Amazônica, dentre elas:

(...) considerar as iniciativas e os projetos apresentados pelas partes e adotar as decisões correspondentes para realização de estudos e projetos bilaterais e multilaterais cuja execução, quando for o caso, estiver a cargo das Comissões Nacionais Permanentes; avaliar o cumprimento dos projetos de interesse bilateral ou multilateral; adotar as normas para o seu funcionamento (TCA, 1979, artigo XXI).

Nas Comissões Nacionais Permanentes, será atribuída:

a aplicação das disposições do Tratado em seus respectivos territórios; a execução das decisões e dos acordos adotados nas Reuniões de Ministros e do Conselho de Cooperação Amazônica; propor medidas e ações de política interna e externa relacionadas ao tema; zelar pelo bom andamento dos planos, programas e projetos do Tratado (Silva, 2012, p.133).

Isto é, são órgãos que atuam no âmbito nacional dos membros do TCA e, de acordo com as decisões das Reuniões de Ministros e do Conselho de Cooperação Amazônica, coordenam ações conjuntas com as Comissões Especiais (Silva, 2012, p.133). Antiquera (2006, p. 76) pontua que, a partir de uma leitura minuciosa do Tratado de Cooperação Amazônica, o acordo revela grande cautela em relação a soberania, no qual percebe-se que os interesses no âmbito nacional são considerados prioritários, enquanto a cooperação multilateral é relegada a segundo plano. Segundo esse raciocínio do autor, pode-se perceber a ideia de prioridade em um plano nacional de cada Estado, no próprio preâmbulo do TCA, em que consta que tanto o “desenvolvimento socioeconômico como a preservação do meio ambiente são responsabilidades inerentes à soberania de cada Estado e que a cooperação entre as Partes Contratantes servirá para facilitar o cumprimento destas responsabilidades[...]” (TCA, 1978).

Entretanto, após mais de 40 anos de vigência do Pacto Amazônico, poucos avanços concretos foram realizados: “em qualquer circunstância, é necessário acentuar que o Pacto Amazônico não teve até hoje o poder de dissuasão suficiente, diante dos países ricos, quanto às suas ambições em relação à Amazônia” (Ribeiro, 2005, p. 259). Haja vista que a integração da Amazônia Sul-Americana revela-se como um dos principais objetivos dos arranjos institucionais, é necessário retomar e intensificar o espírito político-institucional inicial da celebração do Tratado, reconhecendo a impescindibilidade da atuação conjunta, uma vez que a integração é um dos melhores antídotos para impulsionar projetos de desenvolvimento sustentável cooperativos.

Destarte, ainda que o TCA atribuísse primazia à perspectiva de âmbito nacional e concebesse a ação multilateral como subsidiaria e complementar às ações nacionais, a mudança da secretaria temporária pela permanente irá alterar essa ideia, inclusive no que se refere ao desenvolvimento sustentável. Este novo momento da Organização é de fundamental importância para a sua compreensão enquanto elemento catalisador do desenvolvimento sustentável dos países amazônicos no século XXI.

3 OTCA E OS PROJETOS DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO

O movimento ambientalista, que surgiria no Clube de Roma após a publicação do Relatório Meadows no início da década dos anos de 1970, transcendeu a problemática ambiental no âmbito científico e adentrou no domínio econômico. Isto é, de modo geral, estabeleceria a emergência da preservação do meio ambiente como um tema de relevância econômica, social e política. Esse movimento apontou uma possível, senão provável, incompatibilidade entre o crescimento econômico e a preservação dos recursos ambientais a partir das experiências do século XX. Tal como em 1972, na Conferência de Estocolmo, ganhou destaque a tese do Ecodesenvolvimento, segundo a qual o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental são interligadas e dependem um do outro para alcançar as dimensões de um desenvolvimento sustentável (Freire et.al, 2006, p.13-14).

O conceito de desenvolvimento sustentável é dinâmico e está sempre passível de muitas interpretações, as quais refletem perspectivas consideradas culturalmente apropriadas e de relevância local (Unesco, 2005, p.26). Entretanto, o conceito ganharia força com a publicação, em 1987, do livro *Nosso Futuro Comum*, pela Comissão sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que o definiria como: “o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991).

A ideia de sustentabilidade à política ambiental surge para tentar estabelecer a conciliação das demandas do crescimento econômico e as demandas pela preservação das florestas (Silva, 2012, p.110). Essa nova concepção só ganharia alcance global e, ao mesmo tempo, incorporar-se-ia nos discursos da política mundial, com o Relatório Brundtland em 1987 (Ipiranga, 2011). Outrossim, algumas mudanças foram ainda mais evidentes durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida também como Rio-92, em 1992, com os objetivos da Agenda 21; e na Conferência de Joanesburgo, em 2002, com a ampliação da visão tradicional de sustentabilidade para incluir a luta contra a pobreza e justiça social.

Uma vez que as temáticas acerca do desenvolvimento sustentável vêm se apresentando como imprescindíveis nas relações internacionais, tal demanda fez com que os Presidentes dos países amazônicos incorporassem essa nova linguagem na Declaração da Amazônia (Silva, 2012, p.110). Esse processo aconteceu por meio de debates com participação dos oito países membros do TCA durante o Processo de Tarapoto. Conforme expresso por Silva (2012), a proposta de Tarapoto criaria “ferramentas comuns para o planejamento do desenvolvimento sustentável, através de instrumentos de análise quantitativa e qualitativa da sustentabilidade, estabelecidos por meio de processos de consulta e validação a níveis nacional e regional” (Silva, 2012, p.111).

A Amazônia tem um papel estratégico de desenvolvimento sustentável e que requer interdependência e complementariedade para as estratégias empreendidas nas regiões amazônicas dos países do TCA (Helissa, 2003, p.12). Complementarmente, é circunscrito nesse debate que uma nova fase no processo de cooperação e integração regional dos países amazônicos se iniciava após o estabelecimento da Secretaria Permanente (SP). Num primeiro momento, o Plano Estratégico 2004-2012 seria determinante para a dinâmica da crescente cooperação entre os Estados Membros e outras organizações internacionais, como também dos novos desafios ambientais.

O Plano Estratégico foi aprovado em 2004, na VIII Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Estados Amazônicos, com intuito de orientar a SP/OTCA em quatro eixos estratégicos e seis áreas programáticas de caráter transversal (OTCA, 2004, p.21). Isto é, tal Plano Estratégico seria uma carta política de orientação que tentava responder aos novos desafios que a Amazônia demandava da OTCA. O Plano estabelece que as decisões e administração da OTCA devem estar alinhados com diversos mecanismos que visam “ordenar” e dar “coerência” aos programas e projetos presentes e futuros da organização, possibilitando a determinação dos impactos transversais das iniciativas realizadas e, assim, como os objetivos estratégicos correspondentes.

Os quatro eixos estratégicos apresentados pelo Plano Estratégico 2004-2012 foram estruturados da seguinte forma: Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Naturais Renováveis; Gestão do Conhecimento e Intercâmbio Tecnológico; Integração e Competitividade Regional; e Fortalecimento Regional (OTCA, 2004, p.24). Dado que o foco do presente trabalho é o desenvolvimento sustentável, será concentrada a atenção no primeiro eixo, que aborda a Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Naturais Renováveis, e no terceiro eixo, Integração e Competitividade Regional, com uma de suas dimensões de integração regional.

No eixo da Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Naturais Renováveis, como consta no Plano Estratégico, o principal desafio dos Estados Membros da OTCA é “contribuir à criação de oportunidades econômicas para as populações amazônicas e para nossas nações como um todo”. Ademais, “reconhecendo sua importância como uma possibilidade de estimular o desenvolvimento de nossos países, incentivando, entre outros mecanismos, a criação de redes que promovam os produtos amazônicos no contexto de uma política de aproveitamento sustentável dos recursos naturais” (OTCA, 2004, p.25). Ainda de acordo com o Plano, esse novo enfoque sobre administrar os recursos ambientais poderá incentivar novas atividades econômicas para a “geração e retenção de renda” em outros setores, como: conhecimento genético, ecoturismo, produtos madeiráveis e não-madeiráveis com certificação de origem para sua aplicação em produtos fitoterapêuticos, cosméticos e alimentícios (OTCA, 2004, p.25).

Uma das prioridades dos Estados Membros, como consta no Plano Estratégico, é estabelecer as bases para um desenvolvimento sustentável, gerando bem-estar social e aumentando a participação dos

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

países na economia mundial a longo prazo. O Plano Estratégico acrescentará, no terceiro eixo, três séries de dimensões de integração regional que pretendem concentrar seus esforços entre os membros. A primeira questão aborda os recursos hídricos amazônicos como sustentáculo do desenvolvimento, enfocando o manejo sustentável numa perspectiva regional e com ação integrada entre os países da bacia amazônica. O segundo ponto é reforçar que cabe aos países amazônicos coordenarem e convergirem em políticas econômicas e o desenvolvimento de ações precisas ao desenvolvimento sustentável regional, o que é um desafio de inserção nos mercados internacionais. Por fim, o terceiro ponto destaca o enfrentamento na construção de instrumentos cooperativos em meio a desigualdades nacionais e assimetrias entre países. Com isso, deve haver o alinhamento da OTCA com os Objetivos e Metas do Milênio para 2015 (e, atualmente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU para 2030), visando o desenvolvimento sustentável. O Plano reconhece, ainda, a importância de fortalecer a comunicação e a cooperação como forma de integrar os elementos comuns entre os países da região (OTCA, 2004, p. 33-34).

Segundo Simões (2012), de 2009 a 2014, após a criação da SP, é iniciada uma nova fase de revitalização da OTCA com o lançamento da Agenda Estratégica 2010-2020, da qual originou a Declaração de Manaus. Para ele, é nesse contexto que “a OTCA ganhará um papel renovado e moderno como fórum de cooperação”, logo mais, “reconhecendo o desenvolvimento sustentável da Amazônia uma prioridade, por meio de uma administração integral, participativa, compartilhada e equitativa, como forma de dar uma resposta autônoma e soberana aos desafios ambientais atuais” (Simões, 2012, p. 40-41).

A Agenda Estratégica foi aprovada em novembro de 2010, na X Reunião de Ministros de Relações Exteriores do TCA, no qual incluía visão, missão e os objetivos estratégicos da OTCA. Como visão da Região Amazônica, a OTCA pretende alcançar o desenvolvimento sustentável da região mediante equilíbrio, aproveitamento, proteção e conservação de seus recursos. Além disso, ser também uma Organização reconhecida nos Países Membros e no âmbito internacional como referência em cooperação regional.

Já sua missão é de ser um fórum permanente de cooperação, intercâmbio e conhecimento, com princípios de redução de desigualdades regionais entre os Membros e em auxiliar no progresso socioeconômico nacionais. Por fim, os objetivos estratégicos são: zelar pelo respeito e pela promoção dos interesses e da soberania dos Países Membros; facilitar o intercâmbio e a cooperação entre os Países Membros promovendo o desenvolvimento sustentável e modos de vida sustentáveis de caráter estratégico na região; e promover a articulação dos Planos e Programas dos Países Membros para o desenvolvimento das populações amazônicas (OTCA, 2010, p.15-16).

Segundo Rodrigues (2022b), a Agenda Estratégica consiste num dos pilares para a nova agenda de desenvolvimento sustentável da OTCA:

A Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (AECA) abrange uma série de iniciativas de cooperação na área de conservação e uso sustentável de recursos renováveis. Possui como objetivo principal viabilizar o diálogo para analisar os impactos da incorporação das regiões amazônicas aos sistemas econômicos nacionais através da malha rodoviária e fluvial e das tecnologias da informação, em harmonia com a preservação dos ecossistemas. Além disso, amparado pela Convenção-Quadro das Nações Unidas para a Mudança do Clima, do Acordo de Paris e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, suas ações se orientam para a consolidação da OTCA como ator chave dos temas estratégicos para a região (Rodrigues, 2022b, p. 190).

Adicionalmente, são apresentados os dois eixos de abordagem transversal para a execução da Agenda Estratégica: conservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis; e desenvolvimento sustentável e social (OTCA, 2010, p.17). Além disto, a Agenda Estratégica apresenta algumas abordagens de variadas temáticas divididas em subtemas, dentre elas: florestas, recursos hídricos, gestão, monitoramento e controle de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas pelo comércio, áreas protegidas, uso sustentável da biodiversidade e promoção do “biocomércio”, pesquisa, tecnologia e inovação em biodiversidade amazônica, proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas e outras comunidades tribais, saúde ambiental, tecnologia para melhorar a eficiência e eficácia de intervenções de saúde, financiamento da agenda de saúde, fortalecimento da imagem turística da Amazônia, assim como temas emergentes, tais como mudanças climáticas, desenvolvimento regional e energia (OTCA, 2010, p. 19).

Conforme as indagações de Silva (2012, p. 160), a Agenda Estratégica deu maior atenção aos temas das florestas, estabelecendo um conjunto amplo de atividades de curto prazo. Para Rodrigues (2022b), dois outros projetos também se configuraram como marcos dessa guinada verde da OTCA nas primeiras décadas do século XXI: o Projeto OTCA/PNUMA/GEF (2012) e o Projeto Bioamazônia (2016).

Entretanto, tal qual visualizado ao longo do seu processo de implementação e maturação institu-

cional, alguns retrocessos da agenda ambiental no âmbito da OTCA foram visualizados na década de 2010, principalmente no que se refere ao maior país amazônico. No governo brasileiro de Jair Bolsonaro, foram vislumbradas ações com o intuito de flexibilizar as políticas ambientais implementadas, além do próprio estadista ter realizado declarações contrárias a agenda de preservação ambiental (Martoni, 2019), trazendo atrasos ao sistema de governança ambiental na última década.

Um exemplo prático foi a efetivação no governo Bolsonaro das medidas do “revogação” que anularam decretos relativos às áreas do meio ambiente por serem considerados “desnecessários”. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) foram aparelhados e tiveram verbas reduzidas (Rodrigues, 2022b; Loureiro, 2023), com sua composição alterada, esvaziada e excluída, como também o próprio deslocamento da participação da sociedade científica. As Unidades de Conservação foram extintas dos setores de mudanças climáticas; houve a paralização do Fundo Amazônia; e, por último, o estímulo ao desmatamento, às queimadas e à extração ilegal de madeira e grilagem eram uma variável constante no governo Bolsonaro (Seixas et.al, 2020, p.18).

Ainda que o governo Bolsonaro tenha positivamente estabelecido o Pacto de Letícia, em nove de setembro de 2019, com os objetivos de combate ao desmatamento, criação de iniciativas de restauração florestal, uso sustentável dos recursos naturais, ações de fortalecimento de povos indígenas e a criação de campanhas educacionais sobre a importância da região (assim como a troca de informações em tempo real e monitoramento diante das tentativas de internacionalização da Amazônia), é facilmente perceptível que o ecossistema amazônico se encontra altamente em risco há muitos anos (e intensificado nessa gestão), conforme já destacado por Becker (2015, p. 79) “pelo modelo nacional/transnacional adotado, e porque as corporações transnacionais há muito participam da degradação ambiental e social da Amazônia.”

Destarte, é importante salientar que diversas iniciativas se encontram na contramão deste projeto bolsonarista. Uma das mais interessantes em termos de pesquisa consiste no projeto “Amazônia 2030”, uma iniciativa de pesquisadores brasileiros para desenvolver um plano de desenvolvimento sustentável para a Amazônia brasileira, com o objetivo de possibilitar com que a região tenha condições de alcançar um patamar maior de desenvolvimento econômico e humano, e atingir o uso sustentável dos recursos naturais em 2030 (Amazônia 2030, 2025).

Na vigilância da Amazônia, o projeto Missão Amazônia, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), irá fornecer dados de sensoriamento remoto para observar e monitorar o desmatamento, especialmente na região amazônica, buscando atuar em sinergia com os programas ambientais existentes, principalmente através da utilização prevista de três satélites de sensoriamento remoto (Amazonia 1, Amazonia-1B e Amazonia-2) (INPE, 2024).

No âmbito da paradiplomacia, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal (2021) lançou, em julho de 2021, o “Plano de Recuperação Verde” (PRV). Este consiste em uma estratégia de transição para uma economia verde para a região Amazônica que seja compatível com o combate às desigualdades, com a geração de emprego e renda e com o crescimento econômico sustentável. Seus quatro eixos incluem o freio ao desmatamento ilegal, economia verde com produção sustentável, tecnologia verde/capacitação e infraestrutura verde (Alvares; Rodrigues; Narita, 2022).

No âmbito da Amazônia Sul-Americana, atrelado ao debate da segurança climática, os esforços regionais também se encontram cada vez mais presentes a partir da década de 2020. Neste sentido, a coordenação intergovernamental possui no projeto da Declaração de Belém um de seus principais sustentáculos rumo ao desenvolvimento sustentável, como será analisado na continuação.

4 DECLARAÇÃO DE BELÉM: UM MARCO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PAN-AMAZÔNICO

Conforme salientado anteriormente, um dos marcos principais para um projeto de desenvolvimento sustentável dos países amazônicos foi a construção da Declaração de Belém na Cúpula da Amazônia, ocorrido entre 8 e 9 de agosto de 2023. Neste encontro, os líderes dos Estados Partes da OTCA trouxeram à tona as principais reivindicações internacionais relacionadas ao meio ambiente, com foco na região amazônica. Eles decidiram coordenar esforços entre seus governos, promovendo uma nova agenda que incluiu 113 objetivos e princípios transversais para sua implementação. Destes, pode-se destacar que:

sob a égide do desenvolvimento sustentável, da conservação e do uso sustentável da biodiversidade, das florestas e da água, da ação urgente para evitar o ponto de não retorno na Amazônia, do combate ao desmatamento e às atividades ilegais na região,

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

do desenvolvimento econômico com inclusão social e geração de renda e emprego, com base em mecanismos de participação social, em especial dos povos indígenas e comunidades locais e tradicionais, e do fortalecimento da OTCA (OTCA, 2023a, p.8).

Essa Carta desempenhará um papel muito importante, pois delinea, nos seus objetivos principais, a implementação de uma agenda de cooperação na Amazônia, tendo como norte o desenvolvimento sustentável e no comprometimento com uma visão integrada e ação coletiva. Como mencionado anteriormente, a Carta reafirma seu compromisso nos aspectos sociais, promovendo a participação ativa e em respeito aos direitos dos povos tradicionais. Além disso, salienta também os aspectos econômicos que busquem a inclusão da região, com o intuito de evitar que a Amazônia chegue no ponto de não retorno (OTCA, 2023a, p.1).

Ao longo da Declaração, alguns dos objetivos e princípios transversais refletem o compromisso dos líderes dos Estados Partes na busca do desenvolvimento sustentável, sendo a OTCA:

a única instância de coordenação intergovernamental dos oito países amazônicos para o desenvolvimento conjunto de projetos e ações que produzam resultados equitativos e benéficos para os países amazônicos, em razão de sua institucionalidade, do seu amplo conhecimento da região e da relevante experiência de sua Secretaria Permanente na coordenação do diálogo e na execução de iniciativas de cooperação para o desenvolvimento (OTCA, 2023a, p.7).

Acrescenta-se também que os objetivos da OTCA, a médio e longo prazo, estejam em conformidade com a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (OTCA, 2023a, p. 15). Por exemplo, o documento incluirá a importância da erradicação da fome, da pobreza e da violência contra as populações amazônicas, requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável da região. Para isso, o documento condena a proliferação de medidas comerciais unilaterais que, baseadas em normas ambientais, resultam em barreiras comerciais, uma vez que essas medidas farão com que os pequenos produtores em países em desenvolvimento sejam prejudicados nos esforços de promoção dos produtos amazônicos e de erradicação da pobreza, incluindo a fome (OTCA, 2023a, p.5).

Na própria Carta, o tópico “Infraestrutura Sustentável” elencou três medidas com objetivo de buscar o fortalecimento de políticas públicas, são elas: 68. a cooperação e diálogo para padrões de sustentabilidade na execução de projetos de infraestrutura na Amazônia; 69. a promoção da inclusão tecnológica, eliminando hiatos digitais e capacitando as comunidades, apoiando o monitoramento ambiental e regulamentando o mapeamento conjunto de infraestrutura; e 70. aprofundamento na integração de energias limpas, para promover acesso à energia, em localidades isoladas dos países amazônicos (OTCA, 2023a, p.29-30).

Em especial, no tópico das “Cidades amazônicas” da Declaração de Belém, será evidenciado o compromisso, no âmbito da OTCA, em instituir o Foro de Cidades Amazônicas para fortalecer a colaboração entre autoridades locais dos países membros. Este Foro visará a execução, a nível local, da Agenda 2030 e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Buscar-se-á também fortalecer as lideranças indígenas, locais e tradicionais, promovendo a interculturalidade. Nesse interregno, serão identificadas três propostas principais de ação aos desafios urbanos da Amazônia, como o acesso das populações amazônicas aos serviços públicos, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas (OTCA, 2023a, p.12).

Por fim, no tópico “Economia para o desenvolvimento sustentável”, são apontadas treze medidas para promover o desenvolvimento sustentável na região amazônica, destacando:

(…)

71. promoção do uso sustentável dos recursos naturais, da agricultura familiar, da silvicultura e outras áreas, por meio do manejo integrado da floresta, reconhecendo as práticas de produção agrícola tradicional, o que incluirá a recuperação de áreas degradadas;

72. incentivo a estudos geoquímicos sobre solos e recursos hidrográficos da região amazônica para desenvolver instrumentos de zoneamento agroecológico e de risco climático, visando definir áreas adequadas para atividades produtivas, através de meios sustentáveis;

73. desenvolvimento de uma agenda estratégica, executada pela OTCA, para o desenvolvimento integral de produção baseado no uso sustentável dos recursos da biodiversidade amazônica;

74. estabelecimento, no âmbito dessa agenda estratégica, de um programa de cadeias produtivas de uso sustentável, com interesses direcionados para os povos indígenas e comunidades locais tradicionais, visando o manejo e a recuperação florestal, geração de renda e promoção da qualidade de vida, capacitação e fortalecimento da organização produtiva e compartilhar tecnologias para maior agregação de valor para esses povos;

80. fomento do desenvolvimento do turismo sustentável, que incluirá tipologias e morfologias à

região, como turismo de natureza, cultural, indígena, regenerativo, comunitário e agroecoturismo, para contribuir com o desenvolvimento sustentável da região; e,

81. adotar medidas urgentes para eliminar a poluição do ar, solo e água, dos rios amazônicos, no qual os países se comprometem a adotar políticas públicas de produção sustentável e ao fortalecimento da gestão de resíduos, a reciclagem de materiais e à sustentabilidade das cadeias econômicas de reciclagem de produtos. (OTCA, 2023a, p. 30-33).

Conforme apontado no documento oficial “Cooperação Amazônica: fortalecimento institucional e atuação integrada” (2023), a Cúpula da Amazônia renova a vontade política sobre a região e a fortalece como provedora de soluções e oportunidades, visando a sustentação do protagonismo da OTCA junto aos principais atores do cenário regional e global pelo desenvolvimento sustentável.

Com novas e maiores diretrizes e com abordagem pragmática, a Declaração de Belém impulsiona o trabalho da OTCA, que, por sua vez, implica o reforço da ação nacional, binacional e trinacional entre os Países Membros, incluindo mais ações em áreas de fronteira. Além disso, a Declaração reforça, fortalece e moderniza a institucionalidade e a governança da OTCA na medida em que atualiza os mandatos da própria organização e a impulsiona a utilizar novas ferramentas de gestão e consolidação (OTCA, 2023b, p. 14).

Em outros termos, a Declaração de Belém vem ratificar que a preservação do equilíbrio ecológico não é inversamente proporcional à exploração das potencialidades regionais, uma vez que é possível realizar um novo padrão de desenvolvimento econômico que supere o dilema da conservação versus utilização com destruição. Em outros termos, “somente atribuindo valor econômico à floresta será ela capaz de competir com as commodities, impondo a necessidade da verdadeira revolução científico-tecnológica para esse fim” (Becker, 2015, pp. 46-47).

Adicionalmente, Rebelo (2024) ratifica que a defesa da Amazônia deve ser compreendida como desafio de uma política nacional. Ou seja, ao refletir sobre um planejamento estratégico para a região, é fundamental a compreensão do seu valor estratégico, a avaliação do seu potencial e as oportunidades de utilização dos ativos amazônicos como pontos fulcrais para a mudança do desenvolvimento econômico. Em outros termos, a Amazônia Sul-Americana sempre esteve no radar de dois projetos de desenvolvimento: o primeiro, visando torná-la intocável e conservada, inviabilizando sua potencialidade; e o segundo, buscando tornar seus recursos acessíveis de forma predatória e irracional por puro imediatismo econômico. Portanto, em vez de se apoiar em um projeto autônomo, vislumbra-se uma terceira via de exploração racional, fundamentada no impulsionamento da Ciência, Tecnologia e Inovação (Nobre, 2019). Trata-se de um novo paradigma de produção, capaz de utilizar o patrimônio natural sem destruí-lo.

Neste quesito, o delineamento inicial da Declaração de Belém vem confirmar a imprescindibilidade em delineiar estratégias que mitiguem ao máximo as externalidades negativas ambientais, cuja possibilidade mínima de destruição da Amazônia consistirá na falência de qualquer possibilidade de um projeto político-estratégico orientado para um Brasil Potência Verde (Rodrigues; Góes, 2024). Em contrapartida, a retomada do sonho de uma união sul-americana e amazônica poderão ser representadas por um novo modelo de desenvolvimento que preserve a grande floresta tropical úmida, uma Moderna Economia da Biodiversidade (Rodrigues, 2022b).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou realizar um panorama histórico e atual da participação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica em projetos de desenvolvimento sustentável para a região. Notou-se que, ainda que a OTCA tenha passado por períodos conturbados e de baixa institucionalidade, é o único projeto de integração e cooperação para a promoção de políticas de desenvolvimento sustentável da região. Da mesma forma, ainda que embrionário, o projeto proposto pela Declaração de Belém apresenta alto potencial de externalidades socioambientais positivas para a Amazônia no médio-longo prazo.

Vale ressaltar que tanto a V Cúpula de Presidentes da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) (a ser realizada entre 18 e 22 de agosto de 2025) quanto a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) (a ser realizada entre 10 de 21 de novembro de 2025) são dois eventos extremamente significativos para a consolidação do caminho sustentável iniciado com a Declaração de Belém (2023). Ambos buscam renovar os compromissos com a agenda amazônica e fortalecer a cooperação regional, garantir o bem-estar de seus povos e projetar sua voz na agenda global. Consequentemente, seu monitoramento e análise são fundamentais para pesquisas futuras.

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

Como conclusão do presente trabalho, reitera-se que a integração regional não é puramente política, nem econômico-comercial, nem física; é uma combinação de perspectivas distintas que se complementam e se sobrepõem, agregando demandas geopolíticas, institucionais, regulatórias e sociais que são dinâmicas e, portanto, se transformam ao longo do tempo. Ainda que se considerem possíveis barreiras no contexto amazônico – como a falta de convergência política, a disparidade de desenvolvimento e poder tecnológico, as incertezas econômicas, as inseguranças legais, a aversão à perda da soberania nacional –, os benefícios da integração são multiplicadores e irradiadores, tendo como objetivos principais a redução das assimetrias regionais, a construção de uma identidade regional e a ampliação da participação de componentes econômicos e sociais.

A Amazônia é um dos principais sustentáculos do projeto de transição verde no século XXI. Para que tal plano ocorra, se faz necessária uma articulação de um Projeto de Economia Política Sustentável com um Projeto Regional de Desenvolvimento Sustentável, instituindo uma via de desenvolvimento baseado em Ciência, Tecnologia e Inovação, compreendendo sua complexidade metabólica e utilizando o seu patrimônio natural sem destruí-lo. Logo, se faz necessária uma conscientização dos agentes públicos e da população para os problemas ecológicos envolvidos, um uso sustentável dos recursos naturais estratégicos, uma intensificação de respaldos técnicos e científicos possibilitados pelo crescimento de pesquisadores na e da Amazônia, e, fundamentalmente, uma compreensão de que a integração regional é um caminho inexorável para o desenvolvimento sustentável em uma floresta que não reconhece fronteiras.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. O contexto geopolítico da América do Sul: visão estratégica da integração regional. **Meridiano 47**, Brasília, v. 7, n. 76, p.15-23, nov. 2006.

ALVARES, Ticiana de Oliveira; RODRIGUES, Marcela Cardoso; NARITA, Beatriz Sakuma. Um Plano de recuperação verde para a Amazônia: benefícios regionais, nacionais e mundiais. **Revista Tempo do Mundo (Rtm)**: n. 27, dez. 2021, [S.L.], v. 27, p. 101-126, 12 ago. 2022.

AMAZÔNIA 2030. **Amazônia 2030**. Disponível em: <https://amazonia2030.org.br/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

ANTIQUERA, Daniel de Campos. **“A Amazônica e a Política Externa Brasileira: análise do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) e sua transformação em organização internacional (1978-2002)”**. Dissertação de Mestrado, Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais (UNESP/Unicamp/PUC-SP). 2006

BECKER, Bertha. **As Amazônias de Bertha K. Becker**: ensaios sobre geografia e sociedade na região amazônica: vol. 2. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

CALMON DE PASSOS, Priscilla Nogueira. A Conferência de Estocolmo como ponto de partida para a proteção internacional do meio ambiente. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. l.], v. 6, n. 6, 2009. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfdf/article/view/18>. Acesso em 10 mar. 2025.

CHIARELLA, Roberto; CORTEGIANO JUNIOR, Geraldo. Espacio amazonico e integración sudamericana. **Allpanchis**, Cuzco: Instituto de Pastoral Andina, n. 45, 1995.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em 6 mar. 2025.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL. **Plano de Recuperação Verde da Amazônia Legal**. Julho, 2021. Disponível em: https://editor.apapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/CAL_45d312a2e8cd153a612400e5ea738003.pdf. Acesso em 10 mar. 2025.

FERNANDES, Orlando de Paula. A Política Externa Brasileira e as Relações com o Paraguai: A Revisão do Tratado de Itaipu. **Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 17, p.117-132, 2013. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7370>. Acesso em 6 mar. 2025.

FILIPPI, Eduardo Ernesto; MACEDO, Marcus Vinicius. A conversão do Tratado de Cooperação Amazônica em organização internacional. **Revista Tempo do Mundo**, n. 27, p. 191-214, 18 mar. 2022.

Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/326>. Acesso em: 25 abr. 2025.

FREIRE, Cristiniana Cavalcanti; TORQUATO, Carla Cristina Alves; COSTA, José Augusto Fontoura. Jurisdição Internacional: Análise do Tratado de Cooperação Amazônica em Face dos Desafios Ambientais Internacionais. In: **XV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. Anais[...]** Manaus: CONPEDI, 2006.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica da América Latina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lia, Editora S.A., 1970.

HAAS, Ernst. B. Beyond the Nation State. Stanford: Stanford University Press, 1964.

HELISSA, Hérica Humeno. **O Tratado de Cooperação Amazônica e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Brasília, 2003. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/9345/1/20016883.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2025.

HERZ, Monica.; HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: História e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Missão Amazônia**. Brasília, 15 abr. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/programas/amazonia1/missao-amazonia>. Acesso em: 25 abr. 2025.

IPIRANGA, Ana Silva Rocha; GODOY, Arilda Schmidt; BRUNSTEIN, Janette. Introdução. RAM. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 12, n. 3, p. 13–20, jun. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-69712011000300002>. Acesso em: 6 abr. 2025.

KELLY, Philip. **Checkerboards and Shatterbelts: The geopolitics of South America**. Austin: University Of Texas Press, 1997.

LAFER, Celso. **RIO+10: O Brasil na cúpula sobre desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mre000096.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2025.

LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica Internacional**. São Paulo: Editora Senac, 2000.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **Caminhos e descaminhos da Amazônia: Em busca do desenvolvimento - acertos, erros e possibilidades** vol. 1. Manaus: Editora Valer, 2023.

MACEDO, Marcus Vinícius Aguiar. **A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e os seus**

40 anos de existência: retrospectiva e perspectivas como ferramenta de integração regional para a sustentabilidade amazônica. Tese (Doutorado) - UFRGS. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/209956>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MACEDO, Marcus Vinícius Aguiar. **Exploração Predatória de Madeira em Terras Indígenas da Fronteira Amazônica: a questão asháninka à luz do Tratado de Cooperação Amazônica-TCA**. Tese (Mestrado)- UFSC/UFAC. Rio Branco, 2008. Disponível em:<https://bdtd.ibict.br/>

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

vufind/Record/UFSC_b672489e0c7d959ecd6c075e2e27073e. Acesso em: 25 abr. 2025.

MARTONI, Bruna de Carvalho. As políticas ambientais do governo Bolsonaro e suas consequências nas relações com o continente europeu. **Conjuntura Internacional**, PUC Minas, Minas Gerais, 20 set. 2019. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2019/09/20/as-politicas-ambientais-do-governo-bolsonaro-e-suas-consequencias-nas-relacoes-com-o-continente-europeu/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

MARTONI, Bruna de Carvalho. As políticas ambientais do governo Bolsonaro e suas consequências nas relações com o continente europeu. **Conjuntura Internacional/ PUC MINAS**. Minas Gerais. 2019.

Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2019/09/20/as-politicas-ambientais-do-governo-bolsonaro-e-suas-consequencias-nas-relacoes-com-o-continente-europeu/>. Acesso em: 6 mar 2025.

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica**, v.II. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

NUNES, Paulo Henrique Faria. A organização do Tratado de Cooperação Amazônica: uma análise crítica das razões por trás da sua criação e evolução. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 13, n. 2, p. 220-243, 2016.

NOBRE, Carlos Afonso. Projeto Amazônia 4.0: Definindo uma Terceira Via para a Amazônia. **Revista Futuribles**, 2019. (trabalho de divulgação científica)

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA. **Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica**. Novembro, 2010. Disponível em: <http://otca.org/pt/wp-content/uploads/2021/04/Agenda-Estrategica-de-Cooperacao-OTCA-2010.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA – OTCA. **Cooperação Amazônica: fortalecimento institucional e atuação integrada**. Brasília, 2023b.

Disponível em:
https://otca.org/pt/wp-content/uploads/2024/06/Relatorio_2023_OTCA_PTBR-pg-simples.pdf. Acesso em: 6 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA. **Declaração de Belém: IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazônica**. Belém, 2023a. Disponível em: <http://otca.org/pt/wp-content/uploads/2023/10/Declaracao-de-Belem.pdf>. Acesso em 20 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA. **Plano Estratégico 2004-2012**. Brasília, 2004. Disponível em: <http://otca.org/pt/wp-content/uploads/2017/04/Plano-Estrategico-2004-2012.pdf>. Acesso em 20 abr. 2025.

PADULA, Raphael. **Integração regional de infra-estrutura e comércio na América do sul nos anos 2000**: uma análise político-estratégica. 2010. 311 f. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia de Produção, Pós-graduação em Engenharia de Produção, Coppe, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

PINHEIRO, Letícia. Traídos pelo desejo: um ensaio sobre a teoria e a prática da política externa brasileira contemporânea. **Revista Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 305-335, 2000.

QUIROGA, A. A.; MARCOVITCH, J. **Lineamientos estratégicos para la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica**. Brasília: OTCA, 2003

REBELO, Aldo. **Amazônia: a maldição de Tordesilhas**. Rio de Janeiro: Arte Ensaio, 2024.

RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. **A questão geopolítica da Amazônia:** da soberania difusa à soberania restrita. Brasília: Senado Federal, 2005.

RICUPERO, Rubens. O Tratado de Cooperação Amazônica. **Revista de Informação Legislativa**, v.21, n.81, p. 177-196, 1984. Suplemento. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/186318>. Acesso em: 6 mar. 2025.

RODRIGUES, Bernardo Salgado. **Geopolítica, desenvolvimento e integração na América do Sul?** São Paulo: Editora Dialética, 2022a.

RODRIGUES, Bernardo Salgado. **Em defesa do Eldorado:** competição internacional pela Amazônia Brasileira e Sul-Americana. Rio de Janeiro: Multifoco, 2022b.

RODRIGUES, Bernardo Salgado; GÓES, Guilherme Sandoval. **Sementes de Futuro da Geopolítica Brasileira.** Rio de Janeiro: Alpheratz, 2024.

RUFINO, Marcos Pereira. The equality trap: notes on indigenist policies in the Bolsonaro government. **Vibrant - Virtual Brazilian Anthropology**. vol. 19.p. e19607, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vb/a/4tjNY4jv6ZGxb6gvKGmwZJw>; SANTOS, Leandro Fernandes Sampaio. A Amazônia como instrumento da política externa brasileira. **Revista Aurora**, Marília, v. 7, n. 2, p. 109-22, 2014.

SANTOS, Jorge Calvario dos. Amazônia: quinhentos anos de cobiça. **A Defesa Nacional: Revistas de Assuntos Militares**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI , n. 788, p. 98-119, 2000.

SANTOS, Thauan dos; DINIZ JÚNIOR, Carlos Antônio. Integração Regional e Educação: O caso do MERCOSUL. **OIKOS**, Rio de Janeiro, v. 16, p. 22-36, 2017.

SEIXAS, Cristiana Simão; PRADO, Daniela Schmidt; JOLY, Carlos Alfredo; MAY, Peter Herman; NEVES, Eneas Messias da Silva Correia; TEIXEIRA, Luiza Rodrigues. Governança ambiental no Brasil: rumo aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)?. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 25, n. 81, 2020. DOI: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v25n81.81404>.

Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/81404>. Acesso em: 6 mar. 2025.

SILVA, Rodolfo Ilário da. **A cooperação multilateral entre os países amazônicos: a atuação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).** Tese (Mestrado) - UNESP. Marília/SP. 2012. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciasSociais/Dissertacoes/Silva_Rodolfo_Ilario.pdf

SIMÕES, Antônio José Ferreira. **Eu sou da América do Sul.** Brasília: FUNAG, 2012. 120 p.

TEIXEIRA, Alberto da Silva. **A OTCA e a Governança da Amazônia Continental.** Trabalho apresentado no V Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), Belo Horizonte, 2006.

TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA (TCA). Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 3 de julho de 1978.

Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/normas-e-legislacao/tratados/convencoes-meio-ambiente/tratado-de-cooperacao-amazonica.pdf>

UNESCO. **Década da Educação das Nações Unidas para um Desenvolvimento Sustentável, 2005-2014:** documento final do esquema internacional de implementação. Brasília: UNESCO, 2005.

VIEIRA, Everton. **A década da Agenda 21.** 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/mre000112.pdf>

O ressurgimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)

VILLELA, Anna Marla. O Tratado da Bacia do Prata. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, n. 81, p. 147-176, 1984. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/186298/000406291.pdf?sequence=5&isAllowed=y>. Acesso em 20 abr. 2025.

ZEVALLOS, Enrique Amayo. Da Amazônia ao Pacífico cruzando os Andes. **Revista de Estudos Avançados**, v.7, n. 17, p. 117-169, jan. 1993. São Paulo. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/j8c7cPdRVTB9PZmJ6FH5stQ/>. Acesso em 25 abr. 2025.